



Instituto Politécnico de Tomar

Regulamento de Precedência no Instituto Politécnico de Tomar

## **REGULAMENTO DE PRECEDÊNCIA NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

Artigo 1º

### **Objecto**

O presente regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes do Instituto Politécnico de Tomar (IPT).

Artigo 2º

### **Regras de Precedência**

1 - As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:

- a) Professor Coordenador Principal;
- b) Professor Coordenador;
- c) Professor Adjunto.

2 - Dentro de cada uma das categorias referidas no número anterior a precedência é determinada em função da antiguidade no IPT, contada a partir da constituição do primeiro vínculo nessa categoria.

3 - Quando dois ou mais Professores Coordenadores Principais, Professores Coordenadores ou Professores Adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada pela data da constituição do vínculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto.

4 - Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver a igualdade de circunstâncias atender-se-á:

- a) No caso dos Professores Coordenadores Principais, à data da obtenção do título de agregado e, persistindo ainda assim a igualdade, à data da obtenção do grau de doutor.



Instituto Politécnico de Tomar

Regulamento de Precedência no Instituto Politécnico de Tomar

b) No caso de Professores Coordenadores e Professores Adjuntos, à data da obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

Artigo 3º

### **Lista de Antiguidade**

1 - Os serviços do IPT elaborará, até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.

2 - As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis do IPT e na sua página da Intranet podendo os interessados, nos trinta dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante o Presidente do IPT.

Artigo 4º

### **Casos omissos e dúvidas de interpretação**

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 5º

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.